



094 JODR.2020 09:51'CNB

[Handwritten signature]
Presidente

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador TORÉ LIMA

PROJETO DE LEI N° _____/2020

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
RECOHIMENTO, RETENÇÃO E
APREENSÃO DE VEÍCULOS EM BLITZ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, Estado do Pará, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o recolhimento, a retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do Município de Belém, no Estado do Pará, pela identificação do não pagamento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, ou qualquer outro tributo.

Art. 2º. A cobrança de impostos federais, estaduais ou municipais nos limites do território de Belém deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico da legislação em vigor.

Art. 3º. A administração Pública federal, estadual e municipal não poderá exercer o Poder de polícia de forma ilegal com a finalidade de arrecadar tributos ou utilizar-se de meios confiscatórios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 05 de fevereiro de 2020.

Toré Lima

Vereador TORÉ LIMA

REPUBLICANOS